



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria de Obras, Transportes e serviços Públicos



Os serviços com espessura da camada atendendo as tolerâncias especificadas serão aprovados (AP) e os que não atenderem (NAP) não serão aceitos , devendo a Fiscalização indicar a solução – desde a correção por recapeamento com espessura aprovada pelo Projetista – até o arrancamento da camada executada e a execução de uma nova camada, todos os ônus (inclusive o de possível reparação de Base, nova Imprimação, etc.) por conta da Construtor.

Barroquinha – CE, Junho de 2016.


PATRICK MELO CAVALCANTE
Engº. Civil – CREA 51.528-D





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA DIAMANTINA VERAS NO MUNICIPIO DE BARROQUINHA

DADOS DO PAVIMENTO:

PLATAFORMA: VARIÁVEL

CBUQ COM ESPESSURA DE 0,05m E DENSIDADE DE 2,362 T/m³

PINTURA DE LIGAÇÃO COM CONSUMO DE 0,80 L/M²

AREA= 9.286,96 M²

FONTE: 24.1 DESONERADA

PLANILHA DE ORÇAMENTO						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				10.115,72
1.1	C3375	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECANICO C/ PRANCHAS DE 03 EIXOS - FORTALEZA X BARROQUINHA - DMT 400 KM	KM	5,36	1.600,00	8.576,00
1.2	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	128,31	1.539,72
2.0		REVESTIMENTOS				69.350,37
2.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO E TRANSPORTE	M2	0,16	9.286,96	1.485,91
2.2	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ S/ TRANSPORTE	M3	146,15	464,35	67.864,46
3.0		TRANSPORTE				115.980,90
3.1	C3144	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ENTRE 4,01KM E 30,00 KM (Y = 0,55X + 0,81) - AREIA - DMT = 10 KM	T	6,31	206,45	1.302,69
3.2	C3144	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ENTRE 4,01KM E 30,00 KM (Y = 0,55X + 0,81) - BRITA - DMT = 10,0 KM	T	6,31	383,88	2.422,26
3.3	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) - PÓ BRITA - DMT = 160,00 KM	T	69,61	383,88	26.721,64
3.4	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) - MISTURA - DMT = 160,00 KM	T	69,61	1.096,79	76.347,55
3.5	10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) - CAP 50/60 - DMT = 160 KM	T	147,63	7,43	1.096,83
3.6	10001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) - RR-2C - DMT = 160 KM	T	139,17	58,13	8.089,93
4.0		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS				130.887,93
4.1	10798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	2.048,35	58,13	119.070,31
4.2	12569	EMULSÃO RR-2C	T	1.590,62	7,43	11.817,62
		TOTAL S/ BDI				326.334,92
		BDI DE COMPOSIÇÃO			26,14%	48.688,42
		BDI DIFERENCIADO			10,15%	14.217,58
		TOTAL C/ BDI				389.240,92

Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE S1.523
CPF: 009.989.083-63



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA DIAMANTINA VERAS NO MUNICIPIO DE BARROQUINHA

DADOS DO PAVIMENTO:

PLATAFORMA: VARIÁVEL

AAUQ COM ESPESURA DE 0,053m E DENSIDADE DE 2,362 T/m³

PINTURA DE LIGAÇÃO COM CONSUMO DE 0,80 L/M²

AREA= 9.286,96 M²

FONTE: 24.1 DESONERADA

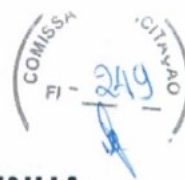
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	DIAS			
				%	30,00	%	60,00
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,10	10.115,72	100,00	10.115,72	-	-
2.0	REVESTIMENTOS	21,25	69.350,37	100,00	69.350,37	-	-
3.0	TRANSPORTE	35,54	115.980,90	100,00	115.980,90	-	-
4.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS	40,11	130.887,93	100,00	130.887,93	-	-
	TOTAL S/ BDI	100,00	326.334,92	100,00	326.334,92	-	-
	BDI DE COMPOSIÇÃO 26,14%	100,00	48.688,42	100,00	48.688,42	-	-
	BDI DE DIFERENCIADO 10,15%	100,00	14.217,58	100,00	14.217,58	-	-
	TOTAL C/ BDI	100,00	389.240,92	100,00	389.240,92	100,00	389.240,92


Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA DIAMANTINA VERAS NO MUNICIPIO DE BARROQUINHA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Fortaleza x Barroquinha = 400 km

Extensão : 400,00km x 4 (Ida / Volta) x 2 Equipamentos = KM 1.600,00

1.2 PLACA PADRÃO DA OBRA M2 3*4

2. REVESTIMENTO

2.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO

Quadra de Area M2 9.286,96

2.2 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

Volume : 9.286,96m² x 0,05m = M3 464,35

3. TRANSPORTE

3.1 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ENTRE 4,01KM E 30,00 KM - AREIA

Volume x Densidade x % traço =: 464,35 m³ x 1,8 T/m³ x 24,7% = T 206,45

3.2 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ENTRE 4,01KM E 30,00 KM - BRITA 3/8"

Volume x Densidade x % traço =: 464,35 m³ x 2,362 T/m³ x 35% = T 383,88

3.3 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km - MISTURA

Volume x Densidade =: 464,35 m³ x 2,362 T/m³ = T 1.096,79

3.4 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO RR - 2C

Peso do material (RR - 2C) = 9.286,96 m² x 0,0008T/m² = T 7,43

3.5 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE - CAP

Peso do material (CAP) = 464,35 m³ x 0,14T/m² = T 58,13

3.6 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km - PO DE BRITA

Volume x Densidade x % traço =: 464,35 m³ x 2,362 T/m³ x 35% = T 383,88

3.AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO

3.1 - CIMENTO ASFALTO CAP 50/70

Volume x Densidade x % traço =: 464,35 m³ x 2,362 T/m³ x 5,3% = T 58,13

3.2 - EMULSÃO RR 2C

Peso do material (RR - 2C) = 9.286,96 m² x 0,0008T/m² = T 7,43

Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	IN CRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes sde Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,45	17,71
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Trabalhado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Indenizado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizados	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,43	11,78
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,33	3,39
*GRUPO E			
E1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		87,01	49,68

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Barroquinha, Ceará, 2011
COMISSÃO CIVIL
C. A. 009.965.063.63



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA



COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	10,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,65

BDI =	26,14%
-------	--------

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \frac{i}{100} \right) \left(1 + \frac{r}{100} \right) \left(1 + \frac{f}{100} \right) \right) - 1}{1 - \left(\frac{t+s+c+l}{100} \right)} \right) \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo:

i = taxa de Administração Central;

r = taxa de risco do empreendimento;

f = taxa de custo financeiro do capital de giro;

t = taxa de tributos federais;

s = taxa de tributo municipal – ISS

c = taxa de despesas de comercialização

l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

CONSULTA REALIZADA NO ACORDÃO 2622/2013-TCU


Patrícia Cavalcante
Advogada Civil
OAB/CE 124
CPF: 009.989.083-83

BDI MATERIAIS



ESTADO DO CEARA
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COMPOSIÇÃO DE BDI - DIFERENCIADO

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	3,50

I	Impostos	
	PIS	
	COFINS	
	ISS	3,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	3,00

BDI =	10,15%
--------------	---------------

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \frac{I}{100} \right) \left(1 + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{F}{100} \right) \right)}{1 - \left(\frac{t+s+c+l}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo:

- i = taxa de Administração Central;
- r = taxa de risco do empreendimento;
- f = taxa de custo financeiro do capital de giro;
- t = taxa de tributos federais;
- s = taxa de tributo municipal – ISS
- c = taxa de despesas de comercialização
- l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

CONSULTA REALIZADA NO ACORDÃO 2622/2013-TCU

[Handwritten Signature]
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
 CEP: 61.528
 CPF: 003.003.003-17



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação DO GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.007/2016-TP**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA MARIA DIAMANTINA VERAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR GLOBAL RS: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **30 (Trinta) dias**

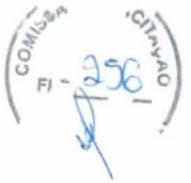
Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 05.007/2016-TP

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Secretaria de Finanças
Rua Onze de Maio, 739 – Centro - Barroquinha – Ceará
Fone: (88) 3623-1137

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:
Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Barroquinha - Ceará, ____ de _____ de ____.

Jodeal Oliveira de Alcântara
Secretário Municipal do Planejamento, Administração e Finanças.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 05.007/2016-TP**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco.....efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Barroquinha ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

..... de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.478.597/0001-80, com sede na Rua Onze de Maio, n.º 739, Centro– Barroquinha/CE – Fone/Fax: (88) 3623-1137 - e-mail: licitacao.barroquinha@outlook.com, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada por seu(sua) Secretário,(a) Sr (a). _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º 05.007/2016-TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA MARIA DIAMANTINA VERAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 05.007/2016-TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Cronograma físico-financeiro, do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6– Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}$$



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de **30 (trinta)** dias, e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Barroquinha, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURADO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, com recursos previstos na seguinte classificação: 0501.15.451.0008.1.001 – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS– Classificação Econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05.007/2016-TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

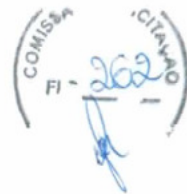
6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

- a) Ficaa contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão da obra, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento da mesma.

7.2 - A obra concluída poderá ser recebida **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a **30 dias**.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** da obra, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará a mesma e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará ou SINAPI.

8.4 - Ao Governo Municipal de Barroquinha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURADO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

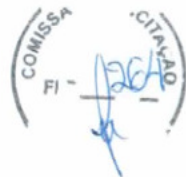
9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Barroquinha para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Barroquinha.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Barroquinha.

10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha.

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste instrumento;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Barroquinha pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Prefeita Municipal de Barroquinha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-CE, ____ de ____ de 2016.

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA
CNPJ N°
SECRETARIA MUNICIPAL
INFRAESTRUTURA
SECRETÁRIA
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
DE REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05.007/2016-TP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.007/2016-TP A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barroquinha torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24 de Agosto de 2016 às 09:00:00hs, na Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA MARIA DIAMANTINA VERAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme Projeto e Orçamento em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs. Barroquinha – CE, 05 de Agosto de 2016. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.

BARROQUINHA-CE, 05 de Agosto de 2016.

Rosicléia da Silva Magalhães

ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha/Ce, o extrato do AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05.007/2016-TP, Processo Licitatório, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA MARIA DIAMANTINA VERAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Barroquinha/Ce, 05 de Agosto de 2016.

Rosicleia da Silva Magalhães

RÓSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSA
FE-209

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2907.01/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acarau-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 25 de agosto de 2016, às 08h30min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua General Humberto Moura, Nº 675 - B, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, critério de Julgamento Menor Preço Global, também sob o Nº 2907.01/2016, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa para Reforma de Seis Escolas em diversas localidades do Município de Acarau-CE, conforme Projeto Básico, o qual encontra-se na integra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua General Humberto Moura, Nº 675 - B, Centro, Acarau-CE, Fone: (88) 3661.1092, no horário de 08h às 12h e no Site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Acarau - CE, 5 de agosto de 2016.
FRANCISCA LEONIDE DE FREITAS LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.08.05.01-PMA-DIV

Cujo Objeto é o Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de insumos permanentes, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Acopiara-CE. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2016.08.05.01-PMA-DIV. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 18 de agosto de 2016, a partir das 09h. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Paulino Félix, Nº 312, Centro, Acopiara-CE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.08.05.02-PMA-SAÚDE

Cujo Objeto é a Contratação de pessoas jurídicas, para o fornecimento de equipamentos destinados ao Hospital Geral Suzana Gurgel do Vale, na responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Acopiara-CE. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2016.08.05.02-PMA-SAÚDE. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 18 de agosto de 2016, a partir das 11h. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Paulino Félix, Nº 312, Centro, Acopiara-CE.

Acopiara - CE, 5 de agosto de 2016.
LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2016.08.05.1.

A Pregoeira Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2016.08.05.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de estruturação da Farmácia Básica do Município de Altaneira/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação marcada para o dia 19 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas. Para mais informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, o site à Rua Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda através do telefone (88) 3548-1185.

Altaneira - CE, 5 de agosto de 2016.
ELIDEUZA DUARTE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.07.15.1
OBJETO: Aquisição de Materiais Diversos Destinados às Escolas da Rede de Ensino do Município de Antonina do Norte Atendidas pelo Programa Brasil Carinhoso Junto a Secretaria de Educação, Conforme Anexo I do Edital. **FAVORECIDO DO CONTRATADO:** PEDRO GONÇALVES SIQUEIRA-ME, CNPJ nº 02.359.521/0001-65, VALLOR GLOBAL DERS 85.325.00 (oitenta e cinco mil trezentos e cinco reais). **DATA DO CONTRATATO:** 03/08/2016. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.08.02.003

O Município de Aquiraz-CE, através de seu Pregoeiro comunica aos interessados que no dia 19 de agosto de 2016, às 09h, dará início ao Pregão Presencial Nº 2016.08.02.003, que tem como Objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de

coração, organização, realização e acompanhamento do evento "TV SARAU DE POESIA", incluindo checkagem, prestação de ambiente e dos equipamentos, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias. Informações de 08h às 12h, na Travessa José Lage Viana, Nº 118, Centro.

Aquiraz - CE, 5 de agosto de 2016.
RAMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.08.05.001 - PMA

Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos e de Expediente para Manutenção das Atividades do Fundo Geral, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Assaré. Local de Realização do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Assaré - Rua Dr. Paiva, Nº. 415- Vila Mota - CEP - 63.140-000 - Assaré - CE. Data: Dia 19 de Agosto de 2016. Hora: 09:00 horas. Maiores informações e Cópia deste Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado de Segunda-feira à Sexta-feira no horário de 08:00 horas às 12:00 horas.

Assaré - CE, 5 de agosto de 2016.
BERNARDINO BEZERRA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.07.18.1.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2016.07.18.1, sendo o seguinte: a empresa ECOS Edificações Construções e Serviços LTDA - ME sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 104.808,90 (cento e quatro mil oitocentos e oito reais e noventa centavos). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88) 3554-1612.

Barro - CE, 5 de agosto de 2016.
MARCÉLO PEREIRA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.007/2016-TP
Repelição

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barroquinha torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24 de Agosto de 2016 às 09:00h, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Avenida Maria Diamantina Viana na sede do Município de Barroquinha, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Projeto e Orçamento em Anexo no Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs.

Barroquinha - CE, 5 de agosto de 2016.
ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.18.01/2016

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 08.18.01/2016 para aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Monsenhor Dourado de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Edital: 05/08/2016. Endereço: Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe/CE. Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 18/08/2016 às 08h (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão Unilateral de Contrato nº 001.006.2014/CP, garantido o amplo direito ao contraditório, e não havendo manifestação da parte contratada; vem a público comunicar a conclusão do Processo Administrativo de Rescisão Contratual com empresa Guanabara Construções LTDA - ME. CNPJ 10.905.621/0001-78. Contrato derivado da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 006.2014/CP. Objeto: Construção do sistema viário, praça e estacionamento com viabilização e otimização do monumento de São Francisco no Município de Canindé/CE. Fundamentação legal: artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. Neste mesmo ato vem a público comunicar a conclusão do Processo Administrativo de Rescisão, a Empresa Transco Transportes Construções ERETI-ME (CNPJ nº 16.890.573/0001-78), para que, havendo interesse em assumir a obra com base na proposta vencedora, considerando o relatório consolidado de execução do projeto. Apresentar-se no prazo de 02(dois) dias uteis contados da circulação desta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISOS
CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

A Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que Decido: Acolhermos o Recurso Administrativo da empresa NORDMAQUINAS CONSTRUÇÕES LTDA, às fls. 1380 a 1391, devendo a mesma ser considerada classificada em 1º lugar, sendo dando regular prosseguimento às demais fases do certame licitatório. Sendo CLASSIFICADAS: 1º. LUGAR: NORDMAQUINAS CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 1.090.259,71 - 2º. LUGAR: J. R. ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 1.228.656,89 - 3º. LUGAR: CONSTRUTORA CORREIA LIMA LTDA, no valor de R\$ 1.259.778,07 - 4º. LUGAR: OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, no valor de R\$ 1.260.161,75 - 5º. LUGAR: ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, no valor de R\$ 1.330.996,06. Origem: Secretaria Regional II - SR II. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a execução dos serviços de Construção da Praça do Bairro Vicente Pinzon, em Fortaleza/CE, em área de abrangência da Secretaria Regional II. Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2016 - Aviso de Decisão de Recurso. Tipo de Licitação: Maior Oferta. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Maiores informações encontram-se à disposição em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaje e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452.3477 | CPL.

Fortaleza-CE, 5 de agosto de 2016.
GEOVÂNIA SABINO MACHADO
Presidente da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2016

Aviso de 3ª Nova Convocação.
O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no dia 08 de agosto de 2016 a 23 de agosto de 2016 até às 09h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 23 de agosto de 2016, às 09h (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h do dia 23 de agosto de 2016 (Horário de Brasília). Origem: Secretari Municipal de Esporte e Lazer - SECEL. Objeto: Consúti Objeto da presente Licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (Doze) meses, para Futuras e Eventuais Aquisições de equipamentos de avaliação física, previstos na Meta 01, Etapa 1.3 do Plano de Trabalho do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC/Fortaleza, tendo como objetivo atender as aulas de ginástica e atividades físicas em geral para uma melhor estruturação do respectivo Projeto, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 093/2016 - Aviso de 3ª Nova Convocação. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecedor: Parcelado. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaje e Terraço, Fortaleza-CE, no E-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 5 de agosto de 2016.
RENATO GARCIA JERÔNIMO LIMA

VENTOS DE SÃO TOMÉ HOLDING S.A. CNPJ n.º 15.675.033/0001-09 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DE SÃO TOMÉ HOLDING S.A.** Ficam convocados os titulares de debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de São Tomé Holding S.A. ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), que será realizada, em primeira convocação, em 8 de setembro de 2016, às 9 horas, e, em segunda convocação, se for o caso, em 19 de setembro de 2016, às 9 horas, ambas excepcionalmente realizadas na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 6º andar, CEP 04543-011, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. A concessão ou não de anuência prévia, pelos debenturistas, a respeito da realização de operação societária; por meio da qual uma subsidiária do Banco Santander S.A. realizará a venda da totalidade de sua participação societária detida em uma sociedade controladora indireta da Companhia à subsidiária da Public Sector Pension Investment Board e à subsidiária da Ontario Teachers' Pension Plan Board ("Operação"), de modo a não configurar Evento de Inadimplemento nos termos da cláusula 5.1, alínea (z) da Escritura de Emissão. 2. Reconhecimento de que a anuência constante do item 1 acima vale também para o disposto na cláusula 3(XV) do "Contrato de Penhor de Ações de Emissão da São Tomé", datado de 14 de agosto de 2015, conforme aditado, e na cláusula 3(XV) do "Contrato de Penhor de Ações de Emissão das SPEs", datado de 14 de agosto de 2015, conforme aditado. Os documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos titulares das Debêntures, na sede da Companhia e na sede do agente fiduciário, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), desde a data deste edital de convocação. Para mais informações, por favor entrem em contato com a Companhia e/ou o Agente Fiduciário, nos dados abaixo. Companhia: <http://www.ventosdesaotome.com.br>; maiza.ponte@msrenovavcis.com.br; +55 85 3048-4402 Agente Fiduciário: <http://www.pentagonotrustee.com.br>; editaf@pentagonotrustee.com.br; +55 21 3383-4565, Maracanaú/CE, 5 de agosto de 2016. **Maiza Rodrigues Ponte Parente** - Diretora, **José Maria Cavalcante Filho** - Diretor.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ. RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2016.07.13.02. O Município de Icapuí, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 055/2016, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS nº 2016.07.13.02 que após a análise da documentação de habilitação apresentados na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar obra de reforma da Praça Aduauto Rôscio de Carvalho na sede do município de Icapuí-CE, julgou INABILITADAS as empresas João Torres Filho - ME (por descumprimento do exigido no edital, item 3.1.4.3, não apresentou Declaração de Concordância com o Edital), CEB - Construtora Evangelista Bezerra Ltda (por descumprimento do exigido no edital, item 3.1.4.3 e subitem 3.1.4.3.1), sendo declarada HABILITADA a empresa CAMP Engenharia Eireli - EPP por cumprirem com todos os critérios e exigências definidos no edital. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do art. 109 da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial. Não havendo a interposição de recursos na fase de habilitação, a sessão pública para abertura do envelope "B" Proposta de Preços da empresa habilitada fica apazada para as 09h00min do dia 16 de agosto de 2016. Icapuí - CE, 04 de agosto de 2016. **Edinardo de Oliveira Pereira** - Presidente de Comissão de Licitação.

*** **

Extrato de Publicação de Resultado de Julgamento das Propostas. A Presidente da Comissão de Licitação de Pacajus - CE, torna público o Resumo do Resultado de Julgamento das Propostas da Tomada de Preços nº 2016.03.16.011-TP, cujo objeto é a Urbanização da Entrada da Cidade do Município de Pacajus/CE, com a Construção de Calçadas em ambos os lados da via, Canteiro Central e Iluminação Pública da Rua. Sagrou-se vencedora a empresa **Felix Construções e Locações Ltda - ME**, no valor total de R\$ 551.664,78 (quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Entretanto verificou-se que a empresa **Newforte Construtora e Prestadora de Serviços Ltda - ME**, (3ª classificada), apresentou a declaração de microempresa, (fl. 993), bem como encontra-se em condição de empate. Sendo assim de acordo com o item 6.1.12, do edital fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a referida empresa apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações, maiores informações na sala de licitação, Pacajus-CE, 29 de julho de 2016. **Maria Fabiola Alves Castro** - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.08.05.001. O Município de Ibaratama/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de agosto de 2016, às 10h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua João Scopel, Ibaratama/CE, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tombada sob o Nº 2016.08.05.001, com fins à Seleção de melhor proposta visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis e derivados de petróleo, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ibaratama/CE. Maiores informações na Sede da CPL, localizada à Av. João de Almeida, s/n, Altos, Centro, Ibaratama/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Ibaratama/CE, 05 de agosto de 2016. **Silvania Freitas Cavalcante** - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Consócio Público de Saúde da Microrregional de Sobral-CPSMS - Aviso de Licitação. O Consócio Público de Saúde da Microrregional de Sobral-CPSMS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público quer se encontra à disposição dos interessados o edital da **Pregão Presencial Nº 0308.01/2016-CP**, cujo objeto é aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, destinado a manutenção da policlínica Bernardo Félix da Silva, através do Consócio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, com data de abertura para o dia 18 de Agosto de 2016, às 09:30 horas, na Sede da Policlínica Dr. Bernardo Felix, situada na Av. Monsenhor Aluizio Pinto, s/n, Dom Expedito, Sobral, Ceará. **Sobral - Ce, 05 de Agosto de 2016. Rene Tomaz Solon, Comissão de Licitação-Presidente**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Republicação da Licitação - Tomada de Preços Nº 05.005/2016-TP. A Presidente da CPL de Barroquinha torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 25 de Agosto de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão localizada na Rua II de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de preservação das faixas de domínio carroçáveis urbanas do Município de Barroquinha/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Projeto e Orçamento em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs. **Barroquinha - CE, 05 de Agosto de 2016. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Republicação da Licitação - Tomada de Preços Nº 05.007/2016-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barroquinha torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24 de Agosto de 2016 às 09:00h, na Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua II de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Avenida Maria Diamantina Veras na sede do Município de Barroquinha, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Projeto e Orçamento em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs. **Barroquinha - CE, 05 de Agosto de 2016. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.**

*** **

